



UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

DESPACHO CONJUNTO N: 3 / 2020

Atendendo a evolução da pandemia do COVID - 19 em São Tomé e Príncipe, que tem conhecido um aumento exponencial de casos positivos, sobretudo no Distrito de Água Grande;

Considerando a necessidade urgente de ser reforçar as medidas de distanciamento social de forma a se diminuir a cadeia de contágio;

E, tendo em conta a necessidade de aumento das ferramentas de despistagem do COVID-19 no Distrito de Água Grande;

Assim, ao abrigo da alínea g) do artigo 111º da Constituição da República, conjugado com o nº 2 do artigo 3º, do Decreto-lei nº 5/2020, determino:

Artigo 1º

É instituída a cerca sanitária no Distrito de Água Grande.

Artigo 2º

Durante esse período, só poderá haver entradas e saídas para os profissionais de saúde, pessoas em situações de emergência médica e para o abastecimento do Distrito a nível de bens essenciais.

Artigo 3º

O Presente Despacho-Conjunto entra imediatamente em vigor e produz efeitos entre as 22:00h do dia 8 de Maio e as 5h do dia 11 de Maio de 2020.

São Tomé, em 8 de Maio de 2020.

O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo

Jorge Lopes Bom Jesus